



MENSAGEM Nº 06 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 48 e art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, a presente proposição, que tem por finalidade promover, por meio de crédito adicional especial, o ajuste da subfunção orçamentária vinculada à ação de remuneração de pessoal e encargos sociais do Programa Vigilância à Saúde, constante dos orçamentos consignados à Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal de Saúde, na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

A proposição refere-se especificamente à adequação da classificação funcional da ação orçamentária: 25901.10.128.0128.2195.0038 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais, atualmente registrada na subfunção 128 – Formação de Recursos Humanos, para a subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica, em estrita observância à Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999, que estabelece a classificação funcional-programática da despesa pública.

Justifica-se tal medida pela necessidade técnica de adequar a execução orçamentária aos parâmetros da Legislação de Financiamento do SUS e às normas do Ministério da Saúde.

Ressalta-se que a subfunção incorreta impossibilita a correta alimentação e validação dos dados no DIGISUS/SIOPS. O sistema de prestação de contas do SUS exige a correspondência exata entre a natureza da despesa e a função/subfunção para que o gasto seja reconhecido como aplicação obrigatória em saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012.

O ajuste possui natureza estritamente técnica e não altera os valores totais fixados na LOA 2026, visando apenas à regularidade contábil e à transparência na prestação de contas.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, especialmente quanto à transparência da execução orçamentária e à adequada prestação de contas dos recursos da saúde, conto com o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando a Vossa Excelência o devido encaminhamento da matéria para regular tramitação nesta Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno, renovando, ao final, protestos de estima e consideração

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

**EXMO. SENHOR
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA**



PROJETO DE LEI Nº. _____, DE _____ DE 2026
0085/2026

Autoriza ao Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial para promover alteração de subfunção orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária Anual - Lei nº 11.615, de 23 de dezembro de 2025, crédito adicional especial, para ajuste da subfunção orçamentária vinculada à ação de remuneração de pessoal e encargos sociais do Programa Vigilância à Saúde, constante dos orçamentos consignados à Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para a transposição disposta no artigo anterior serão supridos de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitando o limite da disponibilidade orçamentária atual da dotação a ser alterada descrita no anexo II.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes técnicos necessários nos sistemas orçamentários, contábeis e de execução financeira, inclusive nos demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária Anual, visando à plena conformidade da classificação funcional da despesa com a **Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999**, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado, observada a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.615, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO DE FORTALEZA

ANEXO I – NOVA DOTAÇÃO

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100



- **Órgão:** Secretaria Municipal da Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 25901
- **Função:** 10 – Saúde
- • **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica
- **Programa:** 0128 – Vigilância à Saúde
- **Ação:** 2195 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
- **Subatividade:** 0053 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais

ANEXO II – DOTAÇÃO ANTERIOR

- **Órgão:** Secretaria Municipal da Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 25901
- **Função:** 10 – Saúde
- • **Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos
- **Programa:** 0128 – Vigilância à Saúde
- **Ação:** 2195 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
- **Subatividade:** 0038 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VJFNJH9I

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5116352 e código VJFNJH9I

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: